



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Divisão Técnica de Controle de Frequência, Benefícios e Evolução Funcional

Em 11 de dezembro de 2019.

Memorando Circular nº 29/2019 – DEE

Aos

Diretores (as) das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Recesso Escolar em Dezembro/2019 e Expediente das Escolas da Prefeitura de Guarulhos em Janeiro/2020

Informamos que o expediente nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos estará suspenso no período de 20 a 31/12/2019, devido ao Recesso Escolar previsto no Calendário Escolar - 2019. O tratamento de ponto eletrônico, deste período, será realizado pelo Departamento de Ensino Escolar.

Considerando o número reduzido de servidores, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos, no mês de Janeiro/2020, o Diretor da unidade organizará o horário dos servidores de modo a garantir o expediente de funcionamento, conforme os critérios abaixo:

1. Servidores que passaram pelo processo remoção/escolha assumirão o novo local de trabalho em 02/01/2020, exceto os Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros (as), que assumirão em 03/02/2020;
2. Em todas as escolas o expediente de atendimento ao público deverá ser garantido das 08h às 17h.

Exemplo: o Diretor poderá organizar todos os servidores com jornada dentro deste horário ou com jornada iniciando às 07h desde que outro servidor encerre às 17h.

3. O horário de banco não sofre alteração no mês de janeiro/2020, ou seja, para usufruí-lo as (os) cozinheiras (os) deverão cumprir um dos horários que constam em acordo coletivo: **06h-12h; 07h-13h ou 12h-18h**.
4. As escolas definidas pelo DEE como polo de creche, no mês de janeiro/2020, garantirão o expediente de atendimento ao público das 08h às 17h com adequação para atendimento aos alunos.

Exemplo: se houver alunos no período da manhã a escola terá o expediente a partir das 07h; com crianças apenas no período da tarde o expediente será até às 18h; com crianças nos dois períodos o expediente da unidade será das 07h às 18h.

5. A organização dos professores se dará em qualquer dos períodos (manhã, intermediário ou tarde), de acordo com os horários já existentes, respeitando a carga horária de 2019 até o dia 31/01/2020. A partir de 01/02/2020, o professor cumprirá a carga horária e o período de trabalho de 2020.

Exemplo: Professor em escola de três períodos em 2019 e vai para escola de dois períodos em 2020, continuará com a jornada que já possui, de 25h Jornada Básica ou 30h Jornada Pedagógica Parcial até o dia 31/01/2020 iniciando a partir de 01/02/2020



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Divisão Técnica de Controle de Frequência, Benefícios e Evolução Funcional

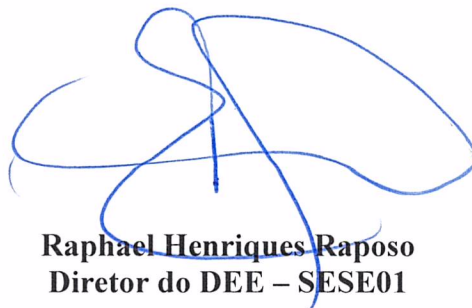
a nova jornada de 30h Jornada Completa ou 38h Jornada Pedagógica Integral de acordo com opção realizada.

6. Devido ao grande número de professores com solicitação de pecúnia e férias proporcionais solicitamos que sejam respeitados os horários já existentes para professores, ou seja, manhã, intermediário ou tarde, a fim de evitarmos alguns erros recorrentes nos últimos anos, tais como: cumprimento de jornada errada e jornada inexistente no ponto eletrônico o que pode gerar falta ou trabalho a mais do que o necessário; e o imensurável número de acertos manuais dia a dia no ponto de cada servidor a ser realizado pela Divisão Técnica de Controle de Frequência.
7. Os Professores Especialistas deverão cumprir a carga horária de 2019 até o dia 31/01/2020. Considerando a peculiaridade das jornadas e a dificuldade no acerto manual das mesmas, os PEB – Especialistas poderão cumprir jornada fechada como as de PEB, respeitando a carga horária de 2019. A partir de 03/02/2020 os PEB-Especialistas deverão cumprir horário compatível com a carga horária do polo atribuído para 2020.

Exemplo: PEB-Artes com Jornada Pedagógica Integral – 38h com horário: 2ª e 6ª feira das 12h-18h, 3ª e 5ª feira das 13h-19h e 4ª feira das 13h-18h em 2019, poderá cumprir a Jornada Pedagógica Integral – 38h com o horário de PEB: 2ª,3ª,5ª,6ª feira das 07h-13h e 4ª feira das 07h-12h.


8. Professores da EJA que, no mês de janeiro/2020, não puderem trabalhar em outro período (manhã, intermediário ou tarde), devido a acúmulo ou outro impeditivo legal, poderão cumprir o período noturno na Secretaria de Educação / DOEP.

Atenciosamente,



Raphael Henriques Raposo
Diretor do DEE – SESE01

De acordo:



Fernando Gomes de Moraes
Subsecretário de Educação